DECRETO Nº 3933 DE 10 DE OUTUBRO DE 2011.

"Dispõe sobre a atualização da UFIR-MP, para cálculo da Planta de Valores do metro quadrado (m²) de construção e de terreno, os serviços incidentes do ISSQN e das Taxas em Geral".

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a Legislação em vigor e com base nos artigos nº 150 § 2º, nº 156 Parágrafo Único, nº 157, da Lei Complementar nº 036 de 19 de dezembro de 1997, alterados pelas Leis Complementares nº 044, de 07 de dezembro de 1998 e nº 065 de 27 de novembro de 2000; artigos nº 181 e Tabelas anexas III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e XI, da Lei Complementar nº 036, de 19 de dezembro de 1997, alteradas pela Lei Complementar nº 095 de 28 de novembro de 2002 e artigo nº 295, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 036 de 19 de dezembro de 1997 alterado pela Lei Complementar nº 092 de 19 de Setembro de 2002 e Artigo 206 alterado pela Lei Complementar nº 119 de 29 de Setembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizada, de acordo com a variação do IPCAE/IBGE (Índice de 7,33 %, correspondente ao período de outubro de 2010 à setembro de 2011), a UFIR-MP, para cálculo da Planta de Valores do metro quadrado (m²) de construção e de terreno, os serviços incidentes do ISSQN e das Taxas em Geral, vigentes nesta data.

Art. 2º - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – (ISSQN), do exercício fiscal de 2012, será cobrado com os seguintes vencimentos:

a) Pessoas Jurídicas:

COMPETÊNCIA	VENCIMENTO
Janeiro	07.02.2012 (terça-feira)
Fevereiro	07.03.2012 (quarta-feira)
Março	09.04.2012 (segunda-feira)
Abril	08.05.2012 (terça-feira)
Maio	11.06.2012 (segunda-feira)
Junho	06.07.2012 (sexta-feira)
Julho	07.08.2012 (terça-feira)
Agosto	10.09.2012 (Segunda-feira)
Setembro	05.10.2012 (Sexta-feira)
Outubro	08.11.2012 (quinta-feira)
Novembro	07.12.2012 (sexta-feira)
Dezembro	08.01.2013 (terça-feira)

) Pessoas Físicas:

1 – motoristas profissionais, detentores de permissão, e demais atividades em 05 (cinco) cotas, nos seguintes vencimentos:

COTAS	VENCIMENTO
01 ou Única	29.02.2012 (quarta-feira)
02	30.03.2012 (sexta-feira)
03	30.04.2012 (segunda-feira)
04	31.05.2012 (quinta-feira)
05	29.06.2012 (sexta-feira)

Parágrafo Único – Fica concedido o desconto de 10% (dez por cento) para o pagamento da cota única até a data do seu vencimento.

Art. 3º - O Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do exercício fiscal de 2012, será cobrado, com vencimentos nas seguintes datas:

COTA	VENCIMENTO
1ª Cota ou Cota Única	30.03.2012 (sexta-feira)
2ª Cota	30.04.2012 (segunda-feira)
3ª Cota	31.05.2012 (quinta-feira)
4ª Cota	29.06.2012 (sexta-feira)
5ª Cota	31.07.2012 (terça-feira)
6ª Cota	31.08.2012 (sexta-feira)
7ª Cota	28.09.2012 (sexta-feira)
8ª Cota	31.10.2012 (quarta-feira)

Parágrafo Único – Fica concedido o desconto de 10% (dez por cento) para o pagamento da cota única até a data do seu vencimento.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO
Publicado em 01 a 10/10/2011.
Jornal BIM Nº 218.
Página 22.
Rubrica
Mat. 01/2439.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Em, 10 de Outubro de 2011.

Roberto Daniel Campos de Almeida
Prefeito Municipal.